



## RESOLUÇÃO Nº 024/SMF/2017

PUBLICADO  
07 de dezembro de 2017

*Altera o art. 1º da Resolução SMF nº 19, de 19 de julho de 2017.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, inciso I, da Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1990, c/c o artigo 2º do Decreto nº 7.995, de 31 de dezembro de 1998,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica alterada a alínea “b” do, inciso II, do artigo 1º da Resolução SMF nº 19, de 19 de julho de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“b) para decidir sobre as prorrogações nos procedimentos administrativos com finalidade de exame da situação do sujeito passivo, nos termos do que descrito no § 2º, do art. 13, do Decreto nº 10.487/2009.”

**Art. 2º.** Fica alterada o inciso VII do artigo 1º da Resolução SMF nº 19, de 19 de julho de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“VII – ao Coordenador de Planejamento Fiscal para decidir sobre as prorrogações, não superiores a 90 (noventa) dias, nos procedimentos administrativos com finalidade de exame da situação do sujeito passivo, nos termos do que descrito no § 2º, do art. 13, do Decreto nº 10.487/2009.”

**Art. 3º.** Fica alterada a alínea “c” do inciso V do artigo 1º da Resolução SMF nº 19, de 19 de julho de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“c) para decidir sobre os pedidos de reconhecimento de imunidade, isenção, e não incidência nos termos do art. 55 c/c 50 do Decreto nº 10.487/09;”

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, convalidando as decisões anteriores emanadas nos seus termos.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. EM, 06 DE DEZEMBRO DE 2017.**

  
PABLO VILLARIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA